



TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso IX, c/c artigo 7º inciso I da Lei nº 8.666/93, e as alterações posteriores, configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

DO OBJETO

1.1 Aquisição de **MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS E NÃO PERSONALIZADOS** para atender a edição dos Jogos Esportivos do Servidor Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG), conforme quantitativos e especificações constantes nos anexos.

DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em virtude do programa Servidor de Valor, todos os anos é realizado a edição dos Jogos Esportivos do Servidor Municipal, portanto se faz necessário a aquisição de materiais, nas modalidades Vôlei de Areia Feminino, Vôlei de Areia Masculino, Futebol de Areia Feminino, Futebol de Areia Masculino, Tênis de Mesa Feminino, Tênis de Mesa Masculino, Dominó dupla, Queimada Feminino e Queimada Masculino, evento esse sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG), com premiação para os vencedores com troféus e medalhas de acordo com sua classificação. Os quantitativos anexos foram estimados pela Comissão organizadora dos Jogos Esportivos dos Servidores Municipais; que acompanham as edições anualmente.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente documentação relativa a:

- a)Habilitação Jurídica;
- b)Regularidade Fiscal e Trabalhista e;
- c)Qualificação econômico-financeira (Art. 31, inciso II); Certidão Negativa de Concordata e Falência.

DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O prazo para a entrega do Material será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme disposto no artigo 62, caput, da Lei no 8.666/93. O material deverá ser entregue no Departamento de Gestão, Patrimônio e Suprimentos (DGPS), da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV, localizado à Av. Sebastião Diniz, nº 243, Bairro: Centro.

4.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme §2º do mesmo artigo da Lei.



4.3 O material será recebido e aceito, nos termos do artigo 73, II, da Lei nº 8.666/93:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega;
- b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 O valor total estimado para aquisição dos serviços será de R\$ **5.006,70 (Cinco mil, seis reais e setenta centavos)**, conforme proposta de preço.

PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), até o 30º (trigésimo) dia útil de cada mês, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG);

6.2 A contratada deverá manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação. Sendo que o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

6.3 Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista será devolvido à CONTRATADA, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;

6.3.1 O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o descrito no item 8 deste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá:



- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- c) Fornecer o objeto conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
- d) Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- e) Emitir nota fiscal ou fatura em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E de 22 de julho de 2009;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros correrão por conta de:

Programa de Trabalho: 04.122.012.2.023

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 001 - Recursos Próprios.

DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida por representantes da Contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente designados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município (DOM), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

10.2 O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer todos os serviços, objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;

10.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei 8.666/93).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à:

11.2 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso limitado a 10% do valor do contrato.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Inscrição no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) do site www.portaldatransparencia.gov.br.



DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 12.2 O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Boa Vista – RR, 03 de setembro de 2018.

Elaborado:

Maria Solange Alencar de Almeida

Matrícula nº 849.300

Responsáveis:

Rozimar Soares de Araújo
Diretora do DARF/SMAG/AS

Sebastião Tomaz Vasconcelos dos Santos
Superintendente de Administração/SMAG/SA

Aprovo:

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas SMAG



ANEXO I

QUANTIDADE DE MEDALHAS PARA OS JOGOS DO SERVIDOR MUNICIPAL – 2019

N°	Modalidade	Qdade de Medalhas 1° Lugar /Ouro	Qdade de Medalhas 2° Lugar/Bronze	Qdade de Medalhas 3° Lugar/Prata	Total
01	Volei de areia Feminino	12	12	12	36
02	Volei de areia Masculino	12	12	12	36
03	Futebol de areia Feminino	12	12	12	36
04	Futebol de areia Masculino	12	12	12	36
05	Tênis de mesa Feminino	01	01	01	03
06	Tênis de Mesa Masculino	01	01	01	03
07	Dominó Dupla	02	02	02	06
08	Queimada Feminina	12	12	12	36
09	Bate Penalty	02	02	02	06
TOTAL		66	66	66	198

QUANTIDADE DE TROFÉUS PARA OS JOGOS DO SERVIDOR MUNICIPAL – 2019

N°	Modalidade	Qdade de Troféus 1° Lugar/Ouro	Qdade de Troféus 2° Lugar/Bronze	Qdade de Troféus 3° Lugar/Prata	Total
01	Volei de areia Feminino	01	01	01	03
02	Volei de areia Masculino	01	01	01	03
03	Futebol de areia Feminino	01	01	01	03
04	Futebol de areia Masculino	01	01	01	03
05	Tênis de mesa Feminino	01	01	01	03
06	Tênis de Mesa Masculino	01	01	01	03
07	Dominó Dupla	01	01	01	03
08	Queimada Feminina	01	01	01	03
09	Bate Penalty	01	01	01	03
TOTAL		09	09	09	27